

Resolução nº 742
De 25 de novembro de 1996

Aprova Plano de Aplicação de dotação consignada no Elemento de Despesa 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições previstas no art. 127, § 3º, da Constituição Federal e no art. 167, § 3º, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto nas Lei nº 2.420, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1996, e na Lei nº 2.521, de 18 de janeiro de 1996, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 1996;

Considerando o disposto no Decreto nº 21.992, de 23 de janeiro de 1996, e Decreto nº 22.122, de 17 de abril de 1996, e tendo em vista as instruções aprovadas pelo Decreto nº 2.314, de 26 de dezembro de 1978, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 2.756, de 18 de outubro de 1979 e 21.754, de 09 de novembro de 1995;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o PLANO DE APLICAÇÃO nº 003/00, de dotação consignada no Elemento de Despesa 4130-Investimentos em Regime de Execução Especial, constante do Projeto/Atividade 1001.02040141.333- Reforma, Recuperação e Reequipamento, do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para o exercício de 1996, aprovado pela Resolução GPGJ nº 692, de 29 de janeiro de 1996.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON CARVALHIDO
Procurador-Geral de Justiça

OBS: QUADRO DE DETALHAMENTO EM PODER DA BIBLIOTECA.